

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL
("FUNDO")
CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63**

Data: 16 de dezembro de 2016 (Sexta-feira).

Locais: **Em São Paulo** - Avenida Paulista, 1.106 - 6º andar – presencial.
Em Porto Alegre - Rua Mostardeiros, 322 – cj. 701 – por intermédio de vídeo-conferência.
No Rio de Janeiro - Praça XV de Novembro, 20 - 12º andar – por intermédio de vídeo conferência.

Horário: 10h

ORDEM DO DIA: Deliberar em Assembleia Geral de Cotistas sobre:

- (i) A alteração da cláusula 5.4 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como do item "Custodiante" do Glossário, constante do Anexo I ao Regulamento, a fim de segregar as atividades de escrituração e custódia, fazendo constar que cada um dos serviços será realizado por prestadores de serviços distintos e incluindo a definição do termo "Escriturador";
- (ii) A alteração da cláusula 8.1.3.1 do Regulamento, a fim de prever que o valor pago pelos serviços de escrituração seja descontado da taxa de administração;
- (iii) A adaptação da cláusula 14.2.1 e exclusão da cláusula 17 do Regulamento, em relação às disposições obrigatórias introduzidas pela Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 ("Instrução CVM nº 571/15"), que promoveu alterações regulatórias na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), que regula os fundos de investimento imobiliário;
- (iv) A alteração do item "Público Alvo" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, constante do Anexo IV ao Regulamento, a fim de prever que a oferta primária da 1ª Emissão de Cotas do Fundo é destinada exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos no Art. 9-1 da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013; e
- (v) A autorização para que a Administradora adeque a numeração das cláusulas, adapte as referências cruzadas e a formatação do texto do Regulamento, em razão das deliberações aqui elencadas, bem como a consolidação do Regulamento e seus anexos.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472/08 c/c o Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas deliberações serão deverão ser tomadas por quórum qualificado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e observado o disposto na cláusula 14.6 do Regulamento, os cotistas poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas por meio de comunicação escrita ou eletrônica (*e-mail*) encaminhada à Administradora, no endereço abaixo. Poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas adimplentes com todas as suas obrigações até a data de convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 22 da Instrução CVM nº 472/08. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhado(s) por escrito à Administradora no seguinte endereço aos cuidados do Sr. Gabriel Lansac, na Avenida Paulista, nº 1106, 6º andar, Centro, CEP 01310-100, na Cidade e Estado de São Paulo, ou por meio do e-mail: estruturação@gerafuturo.com.br.

Colocamo-nos à disposição nos telefones: (11) 2137-8888, (21) 2169-9999 e (51) 2121-9500 para esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL,
por sua administradora **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL
CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63**

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho por meio desta manifestar meu voto no que tange a Assembleia Geral de Cotistas do VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.516/0001-63, a ser realizada em 15 de dezembro de 2016, conforme ordem do dia prevista na convocação do Fundo:

- 1.** A alteração da cláusula 5.4 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como do item “Custodiante” do Glossário, constante do Anexo I ao Regulamento, a fim de segregar as atividades de escrituração e custódia, fazendo constar que cada um dos serviços será realizado por prestadores de serviços distintos e incluindo a definição do termo “Escriturador”;

 - a. Aprovado
 - b. Reprovado
 - c. Abstenção

- 2.** A alteração da cláusula 8.1.3.1 do Regulamento, a fim de prever que o valor pago pelos serviços de escrituração seja descontado da taxa de administração;

 - a. Aprovado
 - b. Reprovado
 - c. Abstenção

- 3.** A adaptação da cláusula 14.2.1 e exclusão da cláusula 17 do Regulamento, em relação às disposições obrigatórias introduzidas pela Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571/15”), que promoveu alterações regulatórias na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), que regula os fundos de investimento imobiliário;

 - a. Aprovado
 - b. Reprovado
 - c. Abstenção

- 4.** A alteração do item “Público Alvo” do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, constante do Anexo IV ao Regulamento, a fim de prever que a oferta primária da 1ª Emissão de Cotas do Fundo é destinada exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos no Art. 9-1 da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013;

 - a. Aprovado
 - b. Reprovado

c. () Abstenção

5. A autorização para que a Administradora adeque a numeração das cláusulas, adapte as referências cruzadas e a formatação do texto do Regulamento, em razão das deliberações aqui elencadas, bem como a consolidação do Regulamento e seus anexos.

- a. () Aprovado
- b. () Reprovado
- c. () Abstenção

Nome:

CPF/CNPJ: